



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Ofício n.º 206/2025

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 06 de outubro de 2025.

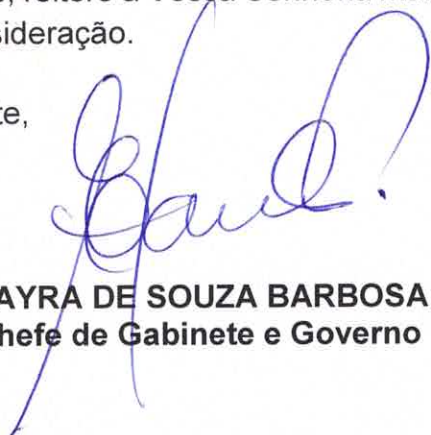
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Formulamos o presente para cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, atendendo a recomendação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3.591, de 21 de junho de 2022, que **DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 113/2021**, as cópias integrais dos relatórios de pagamentos do referido parcelamento de acordo com o quadro abaixo:

Acordo 789/2022 LEI 3.591/2022	Acordo 790/2022 LEI 3.591/2022	Acordo 791/2022 LEI 3.591/2022
Parcelas 39/240	Parcelas 39/240	Parcelas 39/240

Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria manifestações de meu mais alto apreço e elevada consideração.

Respeitosamente,


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

Excelentíssimo Senhor Vereador
ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal
Artur Nogueira - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

Rua Quinze de Novembro, 1400 – Planalto – CEP – 13.163-125

Fone/Fax: 019-3827-9700 – Tesouraria – ramal – 9408

CNPJ nº 45.735.552/0001-86

E-mail: financas@arturnogueira.sp.gov.br

MEMORANDO 58/2025

DATA: 03/10/2025

DE: SECRETARIA DE FAZENDA

PARA: SECRETARIA DE GABINETE

**REF: ENCAMINHAMENTO PAGAMENTOS PARCELAMENTOS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

Venho pelo presente encaminhar as cópias dos pagamentos de parcelamento do Fundo de Previdência dos acordos 789/2022, 790/2022 e 791/2022, conforme segue abaixo:

ACORDO 789/2022 – LEI 3.591/2022

- Parcela 39/240

ACORDO 790/2022 – LEI 3.591/2022

- Parcela 39/240

ACORDO 791/2022 – LEI 3.591/2022

- Parcela 39/240

Atenciosamente



ROSEMEIRE M. DE MELO CAVALCANTE

TESOUREIRA

CPF 331.067.228-00



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

PRESIDENTE DO MUNICÍPIO
DE ARTUR NOGUEIRA
13.09.2025

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

22 SET 2025

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor

Credor/Fornecedor

8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR

CNPJ/CPF

04.857.976/0001-36

Dados da Liquidação

Número do Empenho

8822/2025

Data Emissão

17/09/2025

Número Liquidação

13123/2025

Número OP

14112/2025

Processo

/

Número do Contrato

/

Modalidade

Outros/Não Aplicável

Reserva

/

Número da Licitação

/

Exercício

2025

Data da Liquidação

17/09/2025

Data Vencimento

22/09/2025

Data do Recebimento

17/09/2025

Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Órgão

3-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade

1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS

Código Aplicação

1100000-GERAL

Fonte de Recurso

1-TESOURO

Sub-Elemento

99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Classe

193-Parcelamento Fundo de Previdência

Valores Liquidação

Valor do Empenho

50.820,27

Estorno do Emp.

0,00

Valor Liquidação

50.820,27

Estorno da Liq.

0,00

A PAGAR

50.820,27

Saldo Atual do Empenho

0,00

Histórico

ACORDO Nº 0789/2022 - PARCELA Nº 39/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.

Banco BB

Agência 1475-3

Conta Corrente 6019-4

Pago em 22 / 09 / 25

Recebi(emos) em ____/____/____

Assinatura

Doc. De Identidade

Emitente ELIZABETH.CARDOSO

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE EMPENHO

Dados do Credor

Credor/Fornecedor

8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR

CNPJ/CPF

04.857.976/0001-36

Dados do Empenho

Número	Data Emissão	Tipo	Autorização de Fornecimento
8822/2025	17/09/2025	Ordinário	/
Processo	Número do Contrato	Modalidade	Reserva
/		Outros/Não Aplicável	
Número da Licitação	Exercício	Condição de Pagamento	
/	2025		

Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Órgão	Unidade
3-SECRETARIA DA FAZENDA	1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS
Código de Aplicação	Fonte de Recurso
1100000-GERAL	1-TESOURO
Sub-Elemento	Classe
99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	193-Parcelamento Fundo de Previdência

Valores do Empenho

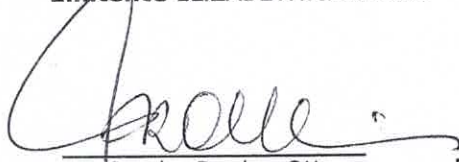
Saldo de Dotação Anterior	Valor Deste Empenho	Saldo de Dotação Atual
533.345,63	50.820,27	482.525,36

Histórico

ACORDO Nº 0789/2022 - PARCELA Nº 39/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.

Banco	Recebi(emos) em ____/____/____
Agência	Assinatura
Conta Corrente	Doc. De Identidade
Pago em ____/____/____	

Emitente ELIZABETH.CARDOSO


Sandra Regina Otte
Contadora
15P203640/O-1


Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira


Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças

GR PARCEL

Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
Município de Artur Nogueira
CNPJ: 04.857.976/0001-36

RUA 7 DE SETEMBRO, 1692

CEP 13160-078

Telefone 193827-9730

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

CNPJ: 45.735.552/0001-86

RUA XV DE NOVEMBRO, 1400

CEP: 13165-025

193827-9700

Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os
pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos
comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

Data

Delson Conde Junior
CPF: 103.193.628-92

Obs: AMARAR NA DÍVIDA Nº 89

1. Número do Acordo	00789/2022
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal - EC 113
3. Data da Consolidação do	22/06/2022
4. Data da Assinatura do	23/06/2022
5. Número da Parcela	39/240
6. Valor da Parcela	R\$ 50.820,27
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R\$ 0,00
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10	R\$ 50.820,27

Observações

Parcela com vencimento em 22/09/2025

Data de Emissão da Guia 18/09/2025.

Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente de
emissão desta guia.

Autenticação

1ª via

Adalberto Di Lábio
Pres. e Superintendente Financeiro
FUNPREMAN
RG: 15.686.702-3

Sinha 75
Mus 99
classe 190
tipo 9 outros
(3)

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira / SP
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 1400
Bairro: Planalto
Telefone: 193827-9700
Fax: (019) 3827-9700
CNPJ: 45.735.552/0001-86
Complemento:
CEP: 13165-025
E-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: LUCAS SIA RISSATO
Cargo: Prefeito
E-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br
CPF: 395.283.878-02
Complemento do Cargo:
Data Início de Gestão: 23/06/2022

3. UNIDADE GESTORA

Nome: FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFÍCIOS DOS SERV. PUBL. DO MUNICÍPIO DE ARTUR
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 1692
Bairro: CENTRO
Telefone: 193827-9730
Fax: (019) 3877-3813
CNPJ: 04.857.976/0001-36
Complemento: CASA
CEP: 13160-078
E-mail: administrativo@funpreman.sp.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Delson Conde Junior
Cargo: Diretor
Telefone:
Fax: (019) 3877-3813
Complemento do Cargo:
E-mail: seguridade@funpreman.sp.gov.br
CPF: 103.193.628-92
Data Início de Gestão: 01/06/2019

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: Delson Conde Junior
Telefone:
Fax: (019) 3877-3813
CPF: 103.193.628-92
E-mail: seguridade@funpreman.sp.gov.br
Data de envio: 05/07/2022

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00789/2022	Valor consolidado:	9.029.177,90	Data de consolidação do termo:	22/06/2022
Título	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			Valor da parcela	37.621,57	Data de assinatura do Termo:	23/06/2022
Rubrica:	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)					Data de vencimento da 1ª	22/07/2022
Lei autorizativa do	LEI 3591 de 21/06/2022	Quantidade de	240	Critério de atualização:			
Competência:	Inicial: 01/2020 Final: 13/2020						
Critérios de atualização para consolidação do							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	2,00 %
Saldo Devedor em							
10.466.545,04							

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:			
CPF: 802.874.686-15	Nome:	JOAO MARIN TEIXEIRA DE BRITO	Cargo: CHEFE DE CONTABILIDADE
RG: 56.457.051	Telefone	(019) 3827-9730	E- contabilidade@funpreman.sp.gov.br
TESTEMUNHA - 2:			
CPF: 777.651.768-20	Nome:	ALDO JOSE TODERO JUNIOR	Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO E SEGURIDADE
RG: 9.023.420-8	Telefone	(019) 3827-9730	E- seguridade@funpreman.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.591

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Artur Nogueira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do Município de Artur Nogueira – FUNPREMAN, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º O FUNPREMAN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.566, de 23 de dezembro de 2021.

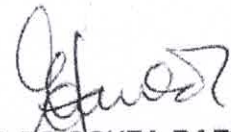
Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.


LUCAS SIA RISSATO

Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.469.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA

Chefe de Gabinete

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1475-3
Conta corrente 6019-4 PREF.MUN.ARTUR NOGUEIRA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2909 ARTUR NOGUEIRA SP
Conta corrente (com DV) 910
CNPJ 04.857.976/0001-36
Nome favorecido FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS S
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 92.205
Valor 50.820,27
Destinação 0
Data transferência 22/09/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB FCF3A3E8FDB209C7

Assinada por	JH530338 ARTUR HENRIQUE BORTOLAN	22/09/2025 14:31:18
	JE663210 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS	22/09/2025 14:49:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE663210 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS.



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro N°1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
DE ARTUR NOGUEIRA
Tel. (19) 38279700

22 SET 2025

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor

Credor/Fornecedor	CNPJ/CPF
8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR	04.857.976/0001-36

Dados da Liquidação

Número do Empenho	Data Emissão		Número Liquidação	Número OP	
8823/2025	17/09/2025		13124/2025	14113/2025	
Processo	Número do Contrato	Modalidade		Reserva	
/		Outros/Não Aplicável			
Número da Licitação	Exercício	Data da Liquidação	Data Vencimento		Data do Recebimento
/	2025	17/09/2025	22/09/2025		17/09/2025

Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Órgão	Unidade
3-SECRETARIA DA FAZENDA	1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS
Código Aplicação	Fonte de Recurso
1100000-GERAL	1-TESOURO
Sub-Elemento	Classe
99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	193-Parcelamento Fundo de Previdência

Valores Liquidação

Valor do Empenho	Estorno do Emp.	Valor Liquidação	Estorno da Liq.	A PAGAR	Saldo Atual do Empenho
435.465,13	0,00	435.465,13	0,00	435.465,13	0,00

Histórico

ACORDO N° 0790/2022 - PARCELA N° 39/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.

Banco BB

Agência 1475-3

Conta Corrente 0019-4

Pago em 22/09/25

Recebi(emos) em ____/____/____

Assinatura

Doc. De Identidade

Emitente ELIZABETH.CARDOSO

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro N°1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE EMPENHO

Dados do Credor

Credor/Fornecedor

8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR

CNPJ/CPF

04.857.976/0001-36

Dados do Empenho

Número

8823/2025

Data Emissão

17/09/2025

Tipo

Ordinário

Autorização de Fornecimento

/

Processo

/

Número do Contrato

/

Modalidade

Outros/Não Aplicável

Reserva

/

Número da Licitação

/

Exercício

2025

Condição de Pagamento

/

Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Órgão

3-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade

1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS

Código de Aplicação

1100000-GERAL

Fonte de Recurso

1-TESOURO

Sub-Elemento

99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Classe

193-Parcelamento Fundo de Previdência

Valores do Empenho

Saldo de Dotação Anterior

482.525,36

Valor Deste Empenho

435.465,13

Saldo de Dotação Atual

47.060,23

Histórico

ACORDO N° 0790/2022 - PARCELA N° 39/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.

Banco

Agência

Conta Corrente

Pago em ____/____/____

Recebi(emos) em ____/____/____

Assinatura

Doc. De Identidade

Emitente ELIZABETH.CARDOSO

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

1. ENTE			
Nome:	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira / SP	CNPJ:	45.735.552/0001-86
Endereço:	RUA XV DE NOVEMBRO, 1400	Complemento:	
Bairro:	Planalto	CEP:	13165-025
Telefone:	193827-9700	E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE			
Nome:	LUCAS SIA RISSATO	CPF:	395.283.878-02
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br	Data Início de Gestão:	23/06/2022
3. UNIDADE GESTORA			
Nome:	FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFÍCIOS DOS SERV. PUBL. DO MUNICÍPIO DE ARTUR	CNPJ:	04.857.976/0001-36
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO, 1692	Complemento:	CASA
Bairro:	CENTRO	CEP:	13160-078
Telefone:	193827-9730	E-mail:	administrativo@funpreman.sp.gov.br
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
Nome:	Delson Conde Junior	CPF:	103.193.628-92
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	
Telefone:		E-mail:	seguridade@funpreman.sp.gov.br
5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO			
Nome:	Delson Conde Junior	CPF:	103.193.628-92
Telefone:		E-mail:	seguridade@funpreman.sp.gov.br
Data de envio:	04/07/2022	Fax:	(019) 3877-3813

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Sim	Número do acordo:	00790/2022
ACORDO	Rubrica	Data de Consolidação do	Número do Acordo
	Contribuição Patronal (200 meses)	28/08/2017	00698/2017
	Contribuição Patronal (200 meses)	29/08/2017	01849/2017
	Contribuição Patronal	14/02/2019	00158/2019
Título REPARCELAMENTO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		Valor consolidado:	77.368.572,16
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)		Valor da parcela	322.369,05
Lei autorizativa do		LEI 3591 DE 21 DE JUNHO DE 2022	
Competência:	Inicial: 02/2012	Final: 13/2018	Quantidade de 240
Critérios de atualização para consolidação do		Critério de atualização:	
Índice INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
Saldo Devedor em		89.684.989,83	

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:	
CPF: 802.874.686-15	Nome: JOAO MARIN TEIXEIRA DE BRITO
RG: 56457051	Telefone (019) 3827-9730
Cargo: CHEFE DE CONTABILIDADE	
E- contabilidade@funpreman.sp.gov.br	
TESTEMUNHA - 2:	
CPF: 777.651.768-20	Nome: ALDO JOSE TODERO JUNIOR
RG: 9023420-8	Telefone (019) 3827-9730
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO E SEGURIDADE	
E- seguridade@funpreman.sp.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.591

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Artur Nogueira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do Município de Artur Nogueira – FUNPREMAN, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcimentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcimentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcimento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcimento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcimentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcimento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º O FUNPREMAN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

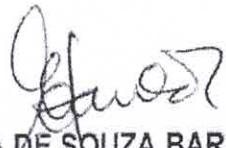
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.566, de 23 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.469.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1475-3
Conta corrente 6019-4 PREF.MUN.ARTUR NOGUEIRA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2909 ARTUR NOGUEIRA SP
Conta corrente (com DV) 910
CNPJ 04.857.976/0001-36
Nome favorecido FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS S
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 92.204
Valor 435.465,13
Destinação 0
Data transferência 22/09/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 6B932C67E42D2BE4

Assinada por	JH530338 ARTUR HENRIQUE BORTOLAN	22/09/2025 14:30:58
	JE663210 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS	22/09/2025 14:49:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE663210 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS.



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
DE ARTUR NOGUEIRA
13165025

02 SET 2025

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor

Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR	CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36
---	---------------------------------------

Dados da Liquidação

Número do Empenho 8824/2025	Data Emissão 17/09/2025	Número Liquidação 13125/2025	Número OP 14114/2025	
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva	
Número da Licitação /	Exercício 2025	Data da Liquidação 17/09/2025	Data Vencimento 22/09/2025	Data do Recebimento 17/09/2025

Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Orgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA	Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS
Código Aplicação 1100000-GERAL	Fonte de Recurso 1-TESOURO
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência

Valores Liquidação

Valor do Empenho 28.204,56	Estorno do Emp. 0,00	Valor Liquidação 28.204,56	Estorno da Liq. 0,00	A PAGAR 28.204,56	Saldo Atual do Empenho 0,00
--------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------	---------------------------------------

Histórico

ACORDO Nº 0791/2022 - PARCELA Nº 39/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.

Banco BB

Agência 1475-3

Conta Corrente 6019-4

Pago em 22 / 09 / 25

Recebi(emos) em ____/____/____

Assinatura

Doc. De Identidade

Emitente ELIZABETH.CARDOSO

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro N°1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE EMPENHO

Dados do Credor

Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR	CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36
---	---------------------------------------

Dados do Empenho

Número 8824/2025	Data Emissão 17/09/2025	Tipo Ordinário	Autorização de Fornecimento /
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva
Número da Licitação /	Exercício 2025	Condição de Pagamento	

Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA	Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS
Código de Aplicação 1100000-GERAL	Fonte de Recurso 1-TESOURO
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência

Valores do Empenho

Saldo de Dotação Anterior 47.060,23	Valor Deste Empenho 28.204,56	Saldo de Dotação Atual 18.855,67
---	---	--

Histórico

ACORDO N° 0791/2022 - PARCELA N° 39/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.

Banco
Agência
Conta Corrente
Pago em ____/____/____

Recebi(emos) em ____/____/____

Assinatura

Doc. De Identidade

Emitente ELIZABETH.CARDOSO

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças

OBS. AMARRAR NA DÍVIDA Nº 91

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
Município de Artur Nogueira
CNPJ: 04.857.976/0001-36

RUA 7 DE SETEMBRO, 1692

CEP 13160-078

Telefone 193827-9730

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

CNPJ: 45.735.552/0001-86

RUA XV DE NOVENBRO, 1400

CEP: 13165-025

193827-9700

Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

____/____/____
Data_____
Delson Conde Junior
CPF: 103.193.628-92

1. Número do Acordo	00791/2022
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal - EC 113
3. Data da Consolidação do	27/06/2022
4. Data da Assinatura do	30/06/2022
5. Número da Parcela	39/240
6. Valor da Parcela	R\$ 28.204,56
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R\$ 0,00
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10	R\$ 28.204,56

Observações

Parcela com vencimento em 22/09/2025

Data de Emissão da Guia 18/09/2025.

Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente de emissão desta guia.

Autenticação

1ª via

Adalberto Di Lábio
Adalberto Di Lábio
Pres. e Superintendente Financeiro
FUNPREMAN
RG: 15.686.702-3

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE			
Nome:	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira / SP	CNPJ:	45.735.552/0001-86
Endereço:	RUA XV DE NOVEMBRO, 1400	Complemento:	
Bairro:	Planalto	CEP:	13165-025
Telefone:	193827-9700	E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br
Fax:	(019) 3827-9700		
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE			
Nome:	LUCAS SIA RISSATO	CPF:	395.283.878-02
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br	Data Início de Gestão:	23/06/2022
3. UNIDADE GESTORA			
Nome:	FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFÍCIOS DOS SERV. PUBL. DO MUNICÍPIO DE ARTUR	CNPJ:	04.857.976/0001-36
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO, 1692	Complemento:	CASA
Bairro:	CENTRO	CEP:	13160-078
Telefone:	193827-9730	E-mail:	administrativo@funpreman.sp.gov.br
Fax:	(019) 3877-3813		
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
Nome:	Delson Conde Junior	CPF:	103.193.628-92
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	
Telefone:		E-mail:	seguridade@funpreman.sp.gov.br
Fax:	(019) 3877-3813	Data Início de Gestão:	01/06/2019
5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO			
Nome:	Delson Conde Junior	CPF:	103.193.628-92
Telefone:		E-mail:	seguridade@funpreman.sp.gov.br
Fax:	(019) 3877-3813		
Data de envio:	30/06/2022		

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00791/2022	Valor consolidado:	5.011,070,27	Data de consolidação do termo:	27/06/2022
Título PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Valor da parcela	20.879,46	Data de assinatura do Termo:	30/06/2022
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)				Lei 3591 DE 21 DE JUNHO DE 2022		Data de vencimento da 1ª	
Lei autorizativa do				Quantidade de	240	Critério de atualização:	
Competência: Inicial: 01/2019 Final: 13/2019							
Critérios de atualização para consolidação do							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	2,00 %
Saldo Devedor em				5.808.790,42			

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:			
CPF: 802.874.686-15	Nome:	JOÃO MARIN TEIXEIRA DE BRITO	Cargo: CHEFE DE CONTABILIDADE
RG: 56457051	Telefone	(019) 3827-9730	E- contabilidade@funpreman.sp.gov.br
TESTEMUNHA - 2:			
CPF: 777.651.768-20	Nome:	ALDO JOSE TODERO JUNIOR	Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO E SEGURIDADE
RG: 90234208	Telefone	(019) 3827-9730	E- seguridade@funpreman.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.591

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcimento dos débitos do Município de Artur Nogueira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do Município de Artur Nogueira – FUNPREMAN, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcimentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcimentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º O FUNPREMAN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

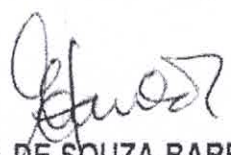
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.566, de 23 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.469.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1475-3
Conta corrente 6019-4 PREF.MUN.ARTUR NOGUEIRA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2909 ARTUR NOGUEIRA SP
Conta corrente (com DV) 910
CNPJ 04.857.976/0001-36
Nome favorecido FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS S
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 92.203
Valor 28.204,56
Destinação 0
Data transferência 22/09/2025

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 8D68ABAE064AFDD

Assinada por	JH530338 ARTUR HENRIQUE BORTOLAN	22/09/2025 14:30:32
	JE663210 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS	22/09/2025 14:49:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE663210 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS.